



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1252/2014

ESTEVE AFIXADO

No mural da Prefeitura

De 12 / 11 / 2014

até 22 / 12 / 2014


Assinatura

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 1103/2011 –
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração estabelecida ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no art. 3º da Lei Municipal 1103/2011 de 22 de novembro de 2011, e seus anexos, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Sul, na forma a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	:	Agente Comunitário de Saúde
Padrão de Vencimento	:	03 (Três)

Art. 2º - Fica alterada a remuneração e a carga horária estabelecida ao cargo de Engenheiro Civil, constante no art. 3º da Lei Municipal 1103/2011 de 22 de novembro de 2011, e seus anexos, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Sul, na forma a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	:	Engenheiro Civil
Carga Horária Semanal	:	24 (Vinte e Quatro)
Padrão de Vencimento	:	07 (Sete)





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições legais relativas aos cargos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
12 DE NOVEMBRO DE 2014.**



ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal